**LEI Nº 2.318, DE 15 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.

**ANTONIO CARLOS MANGINI,** Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**Faz Saber Que,** a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar junto à Secretaria da Fazenda, um crédito especial até o valor de R$ 618.982,20 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos), para ser incluída no Orçamento Anual de 2022, por crédito especial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 para custeio das ações da Secretaria da Educação, considerando recursos oriundos de rubricas orçamentárias da própria Secretaria:

Rubrica a ser criada e suplementada - 09.22.00.12.361.2001.2046.339093.01.220.0000 – Transporte de Alunos – Ensino Fundamental - Valor R$ 618.982,20.

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

09.41.00.12.365.2002.2061.335039.01.212.0000 – Funcionamento da Creche - Valor R$ 500.000,00.

09.21.00.12.361.2001.2041.339040.01.220.0000 – Funcionamento do Ensino Fundamental – Valor R$ 70.244,00.

09.01.00.12.364.2007.2050.339039.01.110.0000 - Manutenção das Atividades da Universidade – Valor R$ 48.738,20.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 15 de julho de 2022

**ANTONIO CARLOS MANGINI**

**Prefeito**

**Publicada** no Diário Oficial Eletrônico do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 15 de julho de 2022.

**IVONE CONCEIÇÃO MADRID AMBAR**

**Procuradora do Município de Cabreúva**